

INTERESSADO)
ASSUNTO	

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL Alteração da DP 066 - Comissão de Patrocínio - Proposta do CEAU para análise da

Alteração da DP 066 - Comissão de Patrocínio - Proposta do CEAU para análise da CFA

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 057/2018-2020 - 57aCFA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO — CFA, reunida ordinariamente em Campo Grande — MS, na sede do CAU/MS, no dia 11 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária DPOMS nº 70/2018-2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 116 DPOMS 0049-04/2015 que alterou a Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, com alteração, supressão e renumeração de incisos, notadamente os artigos 4º, 5º, 7º, 17;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 100 DPOMS Nº 0045-04/2015, aprovou a alteração do inciso I, do parágrafo único do artigo 19, da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que a Deliberação Plenária nº 116 DPOMS 0049-04/2015 alterou a redação do parágrafo único do art. 5º da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, definindo que o primeiro edital de patrocínio seria publicado até o mês de fevereiro de cada ano, sendo que essa decisão dificulta a participação dos interessados, principalmente das entidades de classe, em razão de ser no início do ano, quando há dificuldades em realizar reuniões;

CONSIDERANDO que o artigo 19, "caput", da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, define que a alocação anual de recursos para patrocínio pelo CAU/MS ficará limitada aos montantes definidos no edital de chamada, mas não especifica quem define esses limites, sendo esta uma atribuição da Comissão de Finanças e Administração;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 19 da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, que prevê o limite para patrocínio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, dificultando a realização de qualquer ação quando os interessados não conseguirem esse mesmo percentual de outros patrocinadores, sendo que esse limite não tem qualquer relação com a alocação de recursos e o seu aumento não causa qualquer prejuízo ao CAU/MS;

CONSIDERANDO a Comunicação interna n°04/2018 do Colegiado *das* Entidades Nacionais dos Arquitetos e Urbanistas – CEAU/MS;

Deliberou:

1 - Acolher as justificativas apresentadas pelo CEAU/MS, através da Comunicação Interna n. 04/2018 e propor:

1.1. a alteração do parágrafo único do artigo 5º da Deliberação n. 066, de 14 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O primeiro edital deverá ser publicado até o mês de março de cada ano e, o segundo, até o mês de agosto do ano, caso o valor limite previsto nesta deliberação não seja ultrapassado na primeira convocação."



ultrapassado na primeira convocação. "

- 1.2. a alteração do parágrafo único do artigo 19 da Deliberação n. 066, de 14 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:
 - "Art. 19. A alocação de recursos para patrocínio, pelo CAU/MS, ficará limitada aos montantes definidos anualmente pela Comissão de Finanças e Administração, de acordo com o orçamento aprovado pelo Plenário no ano anterior."
- 1.3. a alteração do inciso II do parágrafo único do artigo 19 da Deliberação n. 066, de 14 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:
 - "II Não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso"
- 1.4. a revogação dos dispositivos da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, e Deliberação Plenária nº 116 DPOMS 0049-04/2015, que conflitarem com esta Deliberação.
- 2 Encaminhar a presente deliberação à Presidência, para que seja apreciada e votada em Plenário.

Aprovado por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 11 de dezembro de 2018

FABIANO COSTA

Coordenador

KELLY CRISTINA HOKAMA

Conselheira Estadual

PAULO CESAR DO AMARAL

Conselheiro Estadual

MELLINA BLOSS ROMERO

Conselheira Estadual